MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos
Concorrência nº 9/2025- Forma Presencial
Tipo de julgamento: menor preço Global
Regime de execução: Empreitada por preço global
Modo de disputa: aberto
Processo nº 113/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Concorrência, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A sessão será realizada no Prédio do Centro Administrativo, localizado na Rua Ervino Petry, nº 100, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, **no dia 08 de dezembro de 2025, às 8:00 horas**, observando-se o horário de Brasília.

DO OBJETO: contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para execução da estrutura pré-moldada em concreto armado, incluindo fornecimento, transporte, montagem e fixação dos elementos estruturais (pilares, vigas e lajes), bem como execução das fundações, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e termo de referência anexo I do edital.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopesdistintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o quese sugere a seguinte inscrição:

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
CONCORRÊNCIA Nº 9/2025 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
CONCORRÊNCIA Nº 9/2025 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento com foto**.

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por

ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, emque conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinara carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3. O agente de contratação realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar**:

a) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. **(ANEXO II)**

b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. **(ANEXO III)**

c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**ANEXO IV)**

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(ANEXO V)**

e) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **(ANEXO VI)**

f) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receitabruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **(ANEXO VII)**

g) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO**

VIII)

h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3(três) dias úteis após a solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, com o valor global para a execução da obra, com fornecimento de material e de mão-de-obra, com detalhamento dos custos unitários e totais conforme planilha orçamentária, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Os anexos que acompanham este edital (planilha orçamentária, cronograma, BDI e Encargos Sociais) deverão ser confeccionados pelo vencedor, quando da elaboração da respectiva proposta readequada.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelopenº 2, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de **r**egularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS,** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

f) estar regular perante a Fazenda Pública Municipal do **Município de Lagoa dos Três Cantos**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

g) Que atende ao disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição da República. (ANEXO IX)

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2(dois) últimos exercícios sociais**;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) Documento com o **cálculo da capacidade financeira** da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis com resultado igual ou superior a **1,00.**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{Passivo\ Circulante}$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Realizavel\ a\ longo\ prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Exigivel\ a\ longo\ prazo}$$

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federaldo Brasil.
5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá comprovar **capacidade técnica operacional e profissional**, mediante:
a) Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia, de forma satisfatória, de obra(s) ou serviço(s) de características equivalentes ou superiores, especialmente quanto à execução, fabricação, transporte e montagem de estruturas pré-moldadas em concreto armado.
b) Atestado(s) de capacidade técnica profissional, em nome de engenheiro civil integrante do quadro permanente da licitante, registrado no CREA, comprovando participação em obra(s) similar(es).
c) Registro ativo da empresa e do profissional responsável no CREA e apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela execução;
d) Declaração de disponibilidade de equipamentos e equipe técnica compatíveis com a execução do objeto.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validadeexpirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desdeque necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b)atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhasque não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.3. A Habilitação será realizada por meio de protocolo junto a Prefeitura Municipal.

7.VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista oucivil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constarexpressamente do edital de licitação;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissãoe trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislaçãoque disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sançãoa ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parenteem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.7.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7.2. Os licitantes poderão oferecer **lances verbais e sucessivos**, em valores distintos e decrescentes,a partir da autora da **proposta** classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

8.7.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 (vinte) segundos para apresentar nova proposta.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os **lances será de 1%** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. O encerramento da etapa competiti/va dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3.3, alíneas“e” e “f” deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada no ato da licitação para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital,a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registroscadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembrode 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for ocaso, o agente de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamentoda aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3, alínea“h”, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso. 10

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 2.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração,

dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3, alíneas "f" e "g", deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidadefiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura daata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registrocadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que,se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presenteilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar oinstrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
14.7. A regra prevista no item 14.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea "a" do item 14.5.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
15.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, cronograma, memorial descritivo e termo de referência Anexo I do edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais.
15.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 4(quatro) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado a critério da Administração por igual periodo, mediante concordância entre as partes, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
16.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até 3 (três) meses, a contar da ordem de

início de obra emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, e o pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da fatura, devidamente acompanhada da planilha de medição dos serviços prestados e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCAdo período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.
17.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regulaa matéria.
17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
17.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS: 2500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESDOBRAM: 0020 MDE
ÓRGÃO: 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,DESP E LAZER
UNIDADE: 001 DEPTO.DE EDUCAÇÃO -MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.079 CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 7784
CÓDIGO: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 7785

18. DO REAJUSTE

18.1. Os valores do objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta data a de 12 de novembro de 2025 (conforme planilha orçamentária), caso o contrato ultrapasse o período de 12(doze) meses.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
19.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, bem como ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, no caso de cometimento da infração prevista na alínea "a" do item 20.1 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 20.1;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no caso de infração ao disposto nas alíneas "b; c; d; e; f e g" do item 20.1 e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no caso de infração ao disposto nas alíneas "h; i; j; l e m" do item 20.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b; c; d; e; f e g" do item 20.1, desde que estas infrações justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida a alínea "c" deste item (20.2).

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial,

e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnação poderão ser enviados ao agente de contratação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, setor de Licitações, sito na Rua Ervino Petry, nº 100, Centro, ou ainda pelo e-mail: licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/ .

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condiçõescontratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicialatualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/ RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitaçãoe do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 19 de novembro de 2025.

SERGIO ANTONIO LASCH	JURÍDICO (A)

TERMO DE REFERÊNCIA

Etapa 1 – Construção da Estrutura Pré-Moldada da Secretaria Municipal de Educação

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para execução da estrutura pré-moldada em concreto armado, incluindo fornecimento, transporte, montagem e fixação dos elementos estruturais (pilares, vigas e lajes), bem como execução das fundações, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia do Município.

A obra integra o projeto de construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Ervino Petry – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A construção de estrutura pré-moldada para uso da Secretaria da Educação justifica-se pela necessidade do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS de centralização da Secretaria da Educação em um espaço físico dedicado.

Isso traz consigo uma melhor comunicação interna, mais organização no setor, e maior eficiência administrativa, fato esse que fortalece a gestão pública e beneficia os envolvidos no processo educacional.

A contratação justifica-se pela necessidade de implantação de uma sede própria para a Secretaria Municipal de Educação, centralizando suas atividades e garantindo condições adequadas de trabalho, atendimento ao público e conservação dos bens públicos.

A Etapa 1 – Estrutura Pré-Moldada constitui fase inicial e autônoma da obra, necessária para possibilitar a posterior execução das etapas de fechamento em alvenaria e acabamento (Etapa 2).

A solução pré-moldada foi escolhida com base em avaliação técnica e econômica que demonstrou maior rapidez de execução, padronização de qualidade e melhor relação custo-benefício, conforme estudo constante do Estudo Técnico Preliminar.

A presente contratação observará os princípios e normas da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 18, 23, 46, 47, 67, 68 e 69, e do Decreto nº 07/2024 (gestão e fiscalização contratual).

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

A obra será executada em terreno de propriedade do Município, localizado: **Rua Ervino Petry – Centro – Lagoa dos Três Cantos. Coordenadas: Lat -28.573395, Lon -52.853155.**

A terraplenagem e regularização do terreno constituem providência prévia, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, às expensas do Município, devendo estar concluídas antes da emissão da ordem de início da Etapa 1.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO

A execução da Etapa 1 compreende:

1. Fundações tipo microtubulão (diâmetro 100 cm e profundidade média de 4,5 m), com fornecimento de materiais e mão de obra;
2. Fornecimento, transporte, montagem e fixação dos elementos pré-moldados em concreto (pilares, vigas e lajes), conforme projeto básico;
3. Travamento e conferência estrutural, com nivelamento e alinhamento;
4. Limpeza e liberação final da estrutura para início da etapa subsequente.

A estrutura possui área total de aproximadamente 345 m², conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha de quantidades.

As memórias de cálculo, composições de custos e planilhas orçamentárias detalhadas elaboradas pelo Setor de Engenharia constam em anexo, com base nas composições do SINAPI (RS) e cotações complementares, conforme o art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e as Conclusões Técnicas nº 42 e 43 do TCE/RS.

5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da **Etapa 1** é de R$316.457,59 (trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), compatível com os preços de mercado.

As memórias de cálculo e justificativas de eventuais ajustes nas composições do SINAPI encontram-se anexas e assinadas pelo responsável técnico.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prazo de execução: 3 (três) meses, contados da emissão da ordem de início;

Prazo de vigência contratual: 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será realizada na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, conforme o art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021.

Após a conclusão desta etapa, está prevista a realização de uma segunda licitação, correspondente à Etapa 2 – Execução da alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, e acabamentos finais, a qual será objeto de contratação específica e autônoma, conforme planejamento da Administração.

O parcelamento do objeto em etapas é tecnicamente justificado e economicamente vantajoso, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que cada fase requer especialização técnica distinta, permitindo ampliação da competitividade, maior controle orçamentário e melhor gestão da execução.

Não se trata de serviço comum de engenharia, em razão da complexidade técnica do projeto, da necessidade de projeto básico, de cálculos estruturais e de acompanhamento técnico especializado por profissional habilitado no CREA.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica e fiscal

Deverão ser apresentados os documentos previstos nos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

1. Contrato Social e alterações vigentes;
2. Alvará Municipal de funcionamento;
3. CNPJ;
4. Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
5. Certidões Estaduais e Municipais de regularidade fiscal;
6. Certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2. Habilitação técnica

A licitante deverá comprovar **capacidade técnica operacional e profissional**, mediante:

I – **Atestado(s) de capacidade técnica operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia, de forma satisfatória, de obra(s) ou serviço(s) de características equivalentes ou superiores, especialmente quanto à **execução, fabricação, transporte e montagem de estruturas pré-moldadas em concreto armado**;

II – **Atestado(s) de capacidade técnica profissional**, em nome de engenheiro civil integrante do quadro permanente da licitante, registrado no CREA, comprovando participação em obra(s) similar(es);

III – **Registro ativo da empresa e do profissional responsável no CREA e apresentação da ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela execução;

IV – **Declaração de disponibilidade de equipamentos e equipe técnica compatíveis com a execução do objeto.**

8.3. Habilitação econômico-financeira

A Licitante deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, mediante dos documentos listados a seguir:

a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, apresentados na forma da lei e assinados pelo contador responsável, demonstrando índice de liquidez corrente igual ou superior a 1,0 (um inteiro) e patrimônio líquido positivo.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto a ser contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 2021".

Além desta gestão e fiscalização, o contrato ainda será acompanhado pelo Setor de Engenharia do município, mediante acompanhamento técnico e vistoria das etapas executivas da obra.

As medições ocorrerão na forma prevista no cronograma da obra e deverá ser acompanhada de boletim de medição, relatório fotográfico e termo de recebimento provisório, observando-se o cronograma físico-financeiro.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante empenho, e o pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da fatura, devidamente acompanhada da planilha de medição dos serviços prestados e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento.

Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de agilizar o tramite de recebimento do material e a liberação do documento fiscal para pagamento.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL

A contratada deverá cumprir integralmente as normas ambientais e de segurança vigentes, incluindo:

1. Separação e destinação correta dos resíduos gerados;
2. Uso obrigatório de EPIs por seus funcionários;
3. Proibição de descarte irregular e eventual queima de resíduos.

O descumprimento das exigências ambientais sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato e legislação aplicável.

12. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, prevista para obras e instalações, com reserva orçamentária emitida previamente à licitação.

14. ANEXOS TÉCNICOS

Integram o presente Termo de Referência:

1. Memorial descritivo da estrutura pré-moldada;
2. Projeto básico;
3. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
4. Planilha orçamentária e composições de custos (SINAPI e cotações locais);
5. Cronograma físico-financeiro;
6. BDI;
7. ENCARGOS SOCIAIS;
8. Estudo Técnico Preliminar completo (ETP – Etapa 1).

IRES MARGARIDA FATH

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

1 Localização e Situação

ESCALA 1 : 750

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

PROP. : SERGIO ANTONIO LASCH
PREFEITO MUNICIPAL

RESP. TÉCNICO: ANDREA REJANE KAISER
CREA RS 97561

PROJETO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
TIPO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO		
LOCAL RUA SEM DENOMINAÇÃO, LAGOA DOS TRÊS CANTOS	FOLHA 1 DE 6	REVISÃO 01
TRECHO 345 M²	ESCALA 1:750	
EMISSÃO INICIAL 10/11/2025		

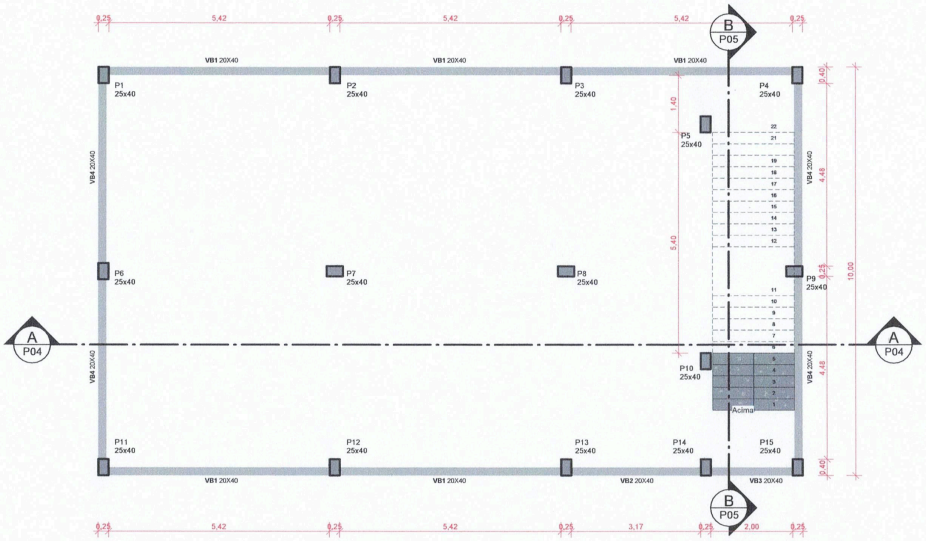

1 Térreo
ESCALA 1 : 75

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
Rua Erviao Petry, 100 - CEP 99495-000
Fone (54) 3395 1082 / 1093 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: sergio@lagoa3cantos.rs.gov.br

PROF. SERGIO ANTONIO LASCH
PREFEITO MUNICIPAL

RESP. TÉCNICO : ANDREA REJANE KAISER
CREA RS 97561

PROJETO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
TIPO ARQUITETÔNICO - PLANTA BAIXA TÉRREO		
LOCAL RUA SEM DENOMINAÇÃO, LAGOA DOS TRÊS CANTOS	FOLHA 2 DE 6	REVISÃO 01
ÁREA 345 M²	ESCALA 1:75	
EMISSÃO INICIAL 10/11/2025		

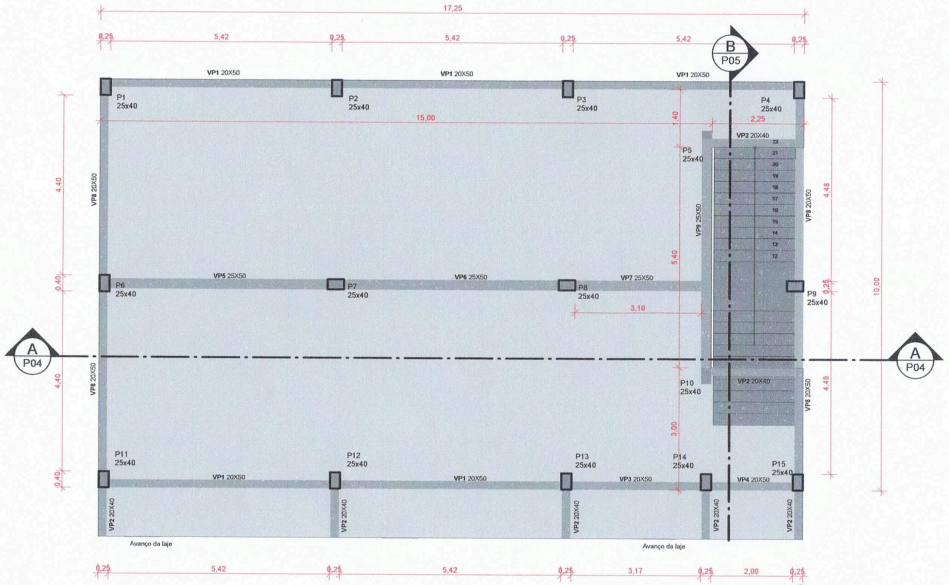

1 Pavimento 1
ESCALA 1 : 75

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000
Fone (54) 3395 1082 / 1093 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: prefeito@lagoa3cantos.rs.gov.br

PROP. : SERGIO ANTONIO LASCH
PREFEITO MUNICIPAL

RESP. TÉCNICO : ANDREA REJANE KAISER
CREA RS 97581

PROJETO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
TIPO: ARQUITETÔNICO - PLANTA BAIXA PAVIMENTO 1		
LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO, LAGOA DOS TRÊS CANTOS	FOLHA: 3 DE 6	REVISÃO: 01
ÁREA: 345 M²	ESCALA: 1:75	
EMISSÃO INICIAL: 10/11/2025		

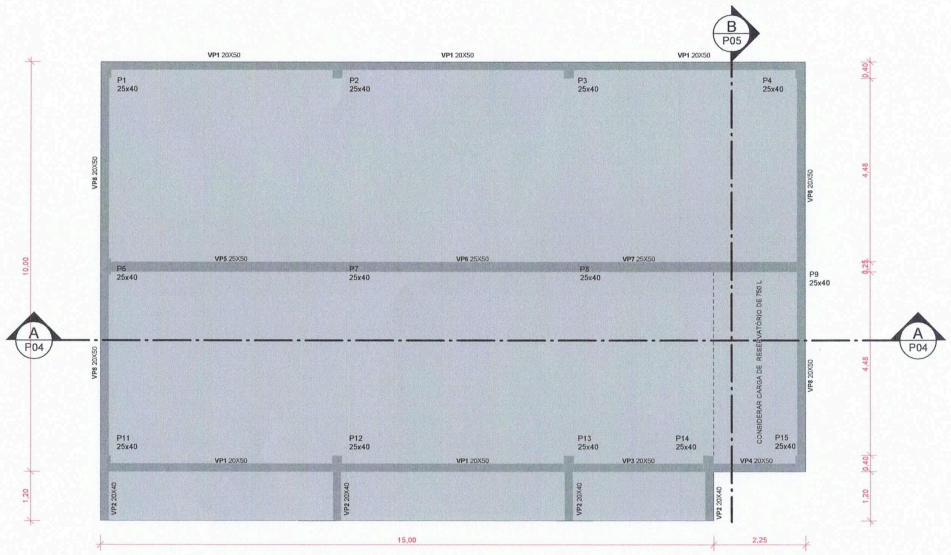

1 Cobertura
ESCALA 1 : 75

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
Rua Evaino Pozzi, 100 - CEP 99805-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: prefeito@lagoatrescantos.rs.gov.br

PROP. : SERGIO ANTONIO LASCH
PREFEITO MUNICIPAL

RESP. TÉCNICO : ANDREA REJANE KAISER
CREA RS 97561

PROJETO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
TIPO ARQUITETÔNICO - PLANTA BAIXA COBERTURA		
LOCAL RUA SEM DENOMINAÇÃO, LAGOA DOS TRÊS CANTOS	FOLHA 4 DE 6	REVISÃO 01
ÁREA 345 M²	ESCALA 1:75	
EMISSÃO INICIAL 10/11/2025		

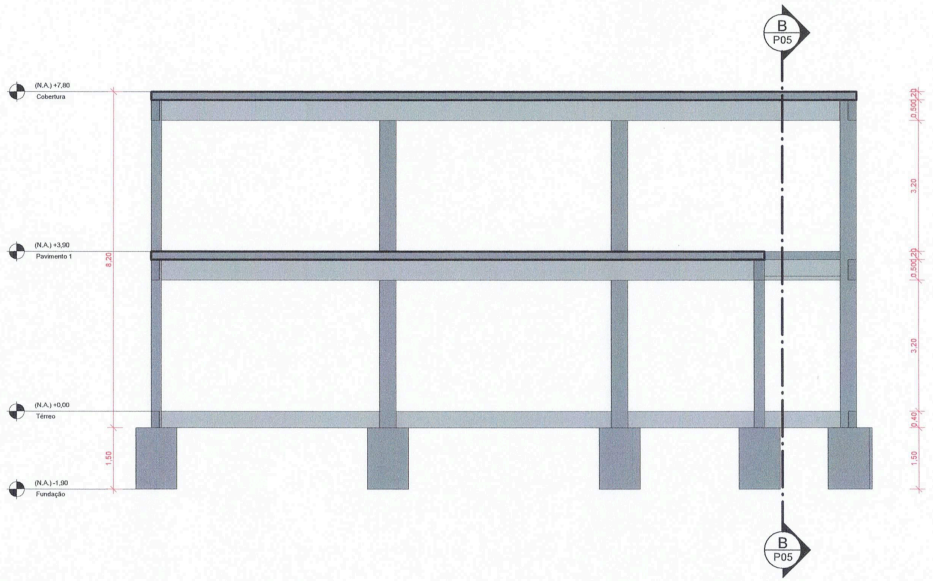

A Corte A-A
ESCALA 1 : 75

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99985-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: gab@lagoadostrescantos.rs.gov.br

PROP.: SERGIO ANTONIO LASCH
PREFEITO MUNICIPAL

RESP. TÉCNICO : ANDREA REJANE KAISER
CREA RS 97561

PROJETO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
TIPO: ARQUITETÔNICO CORTE A-A		
LOCAL: RUA SEM DENOMINAÇÃO, LAGOA DOS TRÊS CANTOS	FOLHA: 5 DE 6	REVISÃO: 01
ÁREA: 345 M²	ESCALA: 1:75	
EMISSÃO INICIAL: 10/11/2025		

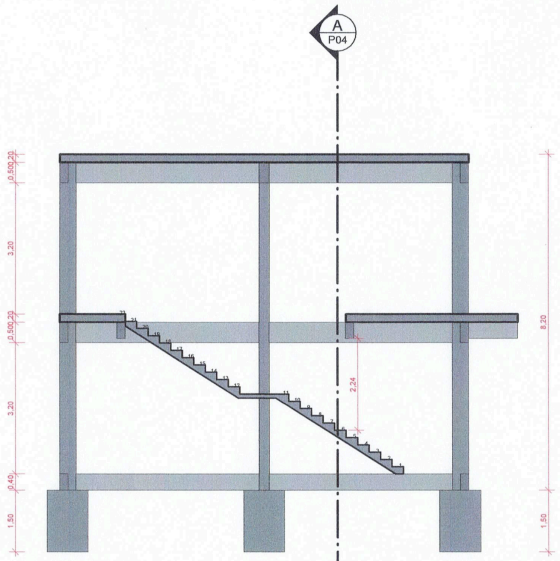

B **Corte B-B**
ESCALA 1 : 75

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
Rua Ervino Petry, 180 - CEP 99485-000
Fone: (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: gab@lagoadostresc.rs.gov.br

PROP.: SERGIO ANTONIO LASCH
PREFEITO MUNICIPAL

RESP. TÉCNICO : ANDREA DEJANE KAISER
CREA RS 97561

PROJETO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
TIPO ARQUITETÔNICO - CORTE B-B		
LOCAL RUA SEM DENOMINAÇÃO, LAGOA DOS TRÊS CANTOS	FOLHA 6 DE 6	REVISÃO 01
ÁREA 345 M²	ESCALA 1:75	
EMISSÃO INICIAL 10/11/2025		

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO.

Obra: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 1ª ETAPA.
Local: Rua – Lagoa dos Três Cantos - RS
Área: 17,25x10,00 = 172,50 m2 cada pavimento (x2 Pavimentos)
Área Total=345,00 m2

- **OBJETIVO**: O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever a **primeira etapa** da construção SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
  Trata de executar a parte pré-moldada da edificação, que é constituída de: 1)Pilares 2)Viga de Fundação 3) Viga intermediária 4) Viga Superior (Cinta) 5) Prolongamento de pilares para atender a platibanda e volume do projeto. Estão inclusos também nessa etapa as fundações.
  Antes de iniciar a obra da Secretaria de Educação será feito um aterro por parte do município afim de nivelar o mesmo com o passeio público na parte mais alta. Esse aterro será em torno de 1,70m, inclusive sobre aterro já existente, podendo os pilares serem prolongados ou a fundação seguir na parte do aterro, conforme a empresa definir.
  A visita a obra é fundamental para poder avaliar o local para a futura instalação da estutura.
  A obra deverá ficar 30 cm acima do nível do ponto mais alto do passeio público (esquerda visto da rua) para que a as águas pluviais escoem para a rua.
  Esse memorial tem também como objetivo estabelecer as normas que deverão reger a execução e todos os serviços dessa primeira etapa.

- **FUNDAÇÕES**: Serão executadas fundações com micro tubulões armados com fck= 15 Mpas (mínimo) e concretados, ou com estacas armadas, considerando sempre a ancoragem em solo firme, sabendo que o mínimo de aterro está na casa dos 1,70 m, esse solo deverá ser avaliado e a fundação adotada terá que atender com segurança o projeto arquitetônico. A profundidade, o sistema construtivo e a armadura da fundação será definida pelo executor, afim de adequar a fundação ao solo existente permitindo sua perfeita estabilidade. A viga de fundação em concreto pré moldado, deverá ser projetada de tal forma que permita suportara a alvenaria de vedação, bem como vidros para o seu fechamento. **Terá que ser fornecido o Termo de Responsabilidade Técnica de projeto e execução de fundações (ART/RRT).**

- **ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO**: A estrutura será constituída além da fundação com concreto armado, e da viga de fundação de concreto pré-moldado, de pilares pré moldados e uma viga intermediária também de concreto pré-moldada, que receberá uma laje PI ou uma laje ALVEOLAR com um avanço de 1,20 m na parte frontal, em toda a extensão inclusive na parte onde ficará a escada. Deverá ser observado o recorte da laje para atender as dimensões da escada. Sobre o avanço da laje teremos fechamento em vidro e alvenaria ou somente vidro, isto terá que ser considerado e ter suporte para tal. Área da laje primeiro pavimento= 181,35m2

- Os pilares também em concreto pré-moldado, seguem pra atender o pé direito e para dar suporte a viga de amarração(forro) que receberá a laje PI ou ALVEOLAR, com um avanço de 1,20 m. Sem avançar no volume que abrigará a escada, localizado a direita da edificação, visto da rua. Área da laje de forro= 190,50 m2

- Sobre o avanço da laje de forro será executada a futura platibanda. Caracterizando um volume a direita, teremos a caixa d´água nessa posição, tendo-se a necessidade de suporte da laje para receber a mesma.

- A empresa executora terá total responsabilidade do projeto estrutural e de execução, com resistência capaz de suportar os esforços a que a estrutura será submetida. **Sendo necessário apresentar Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)sobre projeto e execução de estrutura pré-moldada, bem como fabricação e montagem.**

Lagoa dos Três Cantos, 19 de Setembro de 2025.

Sergio Antonio Lasch

Prefeito Municipal

Andréa Rejane Kayser

Engenheira Civil

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA SECRETARIA DE OBRAS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	09-25 (N DES.)	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA SECRETARIA DE OBRAS	LAGOA DOS TRÊS CANTOS	22,23%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA SECRETARIA DE OBRAS									**316.457,59**	
1.			**ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA SECRETARIA DE OBRAS**					**-**	**316.457,59**	
1.1.			**FUNDAÇÕES**					**-**	**70.756,71**	
1.1.1.	SINAPI	101102	TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 100CM, ESCAVAÇÃO MECÂNICA, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM JERICA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2020	M3	50,70	1.007,80	BDI 1	1.231,83	62.453,78	RA
1.1.2.	Composição	009	FABRICAÇÃO DE VIGA BALDRAME PRÉ-FABRICADA, 25MPa, SEÇÃO 20x40cm	M	50,19	135,34	BDI 1	165,43	8.302,93	RA
1.2.			**ESTRUTURA**					**-**	**245.700,88**	
1.2.1.	Composição	001	FABRICAÇÃO DE PILAR PRÉ-FABRICADO, 25MPa, SEÇÃO 25x40cm, ALTURA DE 9,7m	UN	13,00	2.263,09	BDI 1	2.766,17	35.960,21	RA
1.2.2.	Composição	005	FABRICAÇÃO DE PILAR PRÉ-FABRICADO, 25MPa, SEÇÃO 25x40cm, ALTURA DE 5,6m	UN	2,00	1.307,28	BDI 1	1.597,89	3.195,78	RA
1.2.3.	Composição	002	FABRICAÇÃO DE VIGA PRÉ-FABRICADA, 25MPa, SEÇÃO 20x40cm	M	14,90	135,34	BDI 1	165,43	2.464,91	RA
1.2.4.	Composição	003	FABRICAÇÃO DE VIGA PRÉ-FABRICADA, 25MPa, SEÇÃO 25x50cm	M	35,60	212,80	BDI 1	260,11	9.259,92	RA
1.2.5.	Composição	004	FABRICAÇÃO DE VIGA PRÉ-FABRICADA, 25MPa, SEÇÃO 20x50cm	M	100,38	169,61	BDI 1	207,31	20.809,78	RA
1.2.6.	Composição	006	MONTAGEM DE PILARES PRÉ-FABRICADOS, INCLUSO IÇAMENTO COM GUINDASTE	M3	13,73	439,95	BDI 1	537,75	7.383,31	RA
1.2.7.	Composição	007	MONTAGEM DE VIGAS PRÉ-FABRICADAS, INCLUSO IÇAMENTO COM GUINDASTE	M3	19,70	346,74	BDI 1	423,82	8.349,25	RA
1.2.8.	Composição	008	MONTAGEM DE LAJES ALVEOLARES PRÉ-FABRICADAS, INCLUSO IÇAMENTO COM GUINDASTE	M3	75,24	75,32	BDI 1	92,06	6.926,59	RA
1.2.9.	Composição	010	REF. 97736 - LAJE DE FORRO PRÉ-MOLDADA	M3	38,10	1.664,98	BDI 1	2.035,11	77.537,69	RA
1.2.10.	Composição	011	REF. 97736 - LAJE 1º PAVIMENTO PRÉ-MOLDADA	M3	36,27	1.664,98	BDI 1	2.035,11	73.813,44	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA SECRETARIA DE OBRAS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	09-25 (N DES.)	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA SECRETARIA DE OBRAS	LAGOA DOS TRÊS CANTOS	22,23%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA SECRETARIA DE OBRAS									**316.457,59**	
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

LAGOA DOS TRÊS CANTOS
Local

quarta-feira, 12 de novembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ANDREA REJANE KAISER
CREA/CAU: 097561
ART/RRT: 14017864

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA SECRETARIA DE OBRAS	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA SECRETARIA DE OBRAS

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 12/25	2 01/26	3 02/26	4 03/26	5 04/26	6 05/26	7 06/26	8 07/26	9 08/26	10 09/26	11 10/26	12 11/26
1.	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA SECRETA	316.457,59	% Período:	11,18%	50,00%	38,82%									
		1$		35.379,38	#########	#########									
1.1.	FUNDAÇÕES	70.756,71	% Período:	50,00%	50,00%										
		2$		35.378,36	35.378,36										
1.2.	ESTRUTURA	245.700,88	% Período:		50,00%	50,00%									
		2$			#########	#########									
2.	-		% Período:												
		1$													
3.	-		% Período:												
		1$													
4.	-		% Período:												
		1$													
5.	-		% Período:												
		1$													
6.	-		% Período:												
		1$													
7.	-		% Período:												
		1$													
8.	-		% Período:												
		1$													
9.	-		% Período:												
		1$													
10.	-		% Período:												
		1$													
			% Período:												
		1$													
			% Período:												
		1$													
			% Período:												
		1$													
			% Período:												

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA SECRETARIA DE OBRAS	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA SECRETARIA DE OBRAS

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26
			% Periodo:												
18															
			% Periodo:												
19															
			% Periodo:												
16															

Total: R$ 316.457,59

Periodo:	%:	11,18%	50,00%	38,82%										
	Repasse:	-	-	-										
	Contrapartida:	35.378,36	158.228,79	122.850,44										
	Outros:	-	-	-										
	Investimento:	**35.378,36**	**158.228,79**	**122.850,44**										
Acumulado:	%:	11,18%	61,18%	100,00%										
	Repasse:	-	-	-										
	Contrapartida:	35.378,36	193.607,15	316.457,59										
	Outros:	-	-	-										
	Investimento:	**35.378,36**	**193.607,15**	**316.457,59**										
	Administração Local:													

crosserviço da Administração Local:

ado o Macrosserviço de Administração Local

LAGOA DOS TRÊS CANTOS
Local

##########################
Data

Responsável Técnico:
Nome: ANDREA REJANE KAISER
CREA/CAU: 097561
ART/RRT: 14017864

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL — VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**21,80%**	**21,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**47,05%**	**17,75%**	**47,05%**	**17,75%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	**Total**	**11,27%**	**8,56%**	**11,27%**	**8,56%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	**Total**	**10,10%**	**3,75%**	**17,72%**	**6,84%**
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Andréa Rejane Kayser
Engenheira Civil
CREA 97561

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA SECRETARIA DE OBRAS / ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA SECRETARIA DE OBRAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**22,23%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

LAGOA DOS TRÊS CANTOS
Local

quarta-feira, 12 de novembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ANDREA REJANE KAISER
CREA/CAU: 097561
ART/RRT: 14017864

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 09/2025 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que NÃO EMPREGA menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e NÃO EMPREGA menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(Local e data)

_____
Assinatura do responsável e CPF

_____
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 09/2025 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
À
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada à _____, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos para participação neste certame licitatório promovido pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

_____
(Local e data)

_____
Assinatura do responsável e CPF

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 09/2025 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

À
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, abaixo assinado(a), na qualidade de responsável legal da proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declaro expressamente que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

_____
(Local e data)

_____
Assinatura do responsável e CPF

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES

CONCORRÊNCIA Nº 09/2025 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

À
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____
(Local e data)

_____
Assinatura do responsável e CPF

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRENCIA Nº 09/2025 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.
Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser: ( ) microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.
( ) empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____
(Local e data)

_____
Assinatura do representante legal e CPF

Nome e assinatura do contador (no caso de ME e EPP)
CPF : _____
CRC: _____

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE SE EPP OU ME DE NÃO EXTRAPOLAR VALOR

CONCORRENCIA Nº 09/2025 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

À
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____
(Local e data)

_____
Assinatura do responsável e CPF

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ATENDER OS DIREITO TRABALHISTAS

CONCORRENCIA Nº 09/2025 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

À
Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS
Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa ....., inscrita no CNPJsob o nº....., por intermédio de seu Representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade Nº..... E do cpf nº ....., declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____
(Local e data)

_____
Assinatura do responsável e CPF

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS
Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000
Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084
CNPJ: 94.704.277/0001-49
Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N. /2025
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Que fazem entre si, de um lado o Município de Lagoa dos Três Cantos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.277/0001-49, com sede na Rua Ervino Petry, nº 100 – Centro - Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Antonio Lasch, brasileiro, maior, residente e domiciliado(a) na Rua Thomas Klein, Nº 368 Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, portador(a) do CPF nº 386.369.560-72 e Carteira de Identidade nº 1025043504-SSP/RS, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa.....pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJsob nº....., com sede na Rua/Av....., nº....., bairro..... cidade de....., Estado do, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.)..... brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av....., nº, ... Município de....., Estado do..... portador(a) do CPF nº ..... e Carteira de Identidade nº..... doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo n°113/2025, Concorrência de nº 09/2025 – Forma Presencial e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para execução da estrutura pré-moldada em concreto armado, incluindo fornecimento, transporte, montagem e fixação dos elementos estruturais (pilares, vigas e lajes), bem como execução das fundações, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, termo de referência anexo I do edital e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R$.....(_reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I I- O pagamento será efetuado mediante empenho, e o pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da fatura, devidamente acompanhada da planilha de medição dos serviços prestados e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

II II- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCAdo período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

III III- Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regulaa matéria.

IV IV- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

V - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de 3(três) dias uteis contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

VI - A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima quarta deste contrato;

VII - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

VIII - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 4(quatro) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração.

IX Parágrafo único. Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados , desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS: 2500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESDOBRAM: 0020 MDE
ÓRGÃO: 06 SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA,DESP E LAZER
UNIDADE: 001 DEPTO.DE EDUCAÇÃO -MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.079 CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 7784
CÓDIGO: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 7785

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA;

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetivade risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Executar previamente a terraplenagem e a regularização do terreno, por meio da Secretaria Municipal de Obras, às expensas do Município, garantindo que essa etapa esteja concluída antes da emissão da ordem de início da Etapa 1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo ao termo de referência , inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorariosou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução da obra, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como emoutras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apuradosmediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Permitir e facilitar a fiscalização por parte do Município agente de fiscalização e setor de engenharia.

XII - Realizar a limpeza e a liberação final da estrutura, deixando-a apta para o início da etapa subsequente.

XIII - Separar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos gerados, abstendo-se de qualquer descarte irregular ou queima de materiais, bem como atender integralmente às normas ambientais vigentes.

XIV - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato

é o(a) Sr.(Sra.)_____, registrado no _____ (CREA/RS) sob o nº_____, que deverá recolher_____(ART) e comprovar o recolhimento perante o município de Lagoa dos Três Cantos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato será acompanhado pela Gestora de contratos, Sra. Mariane Marangon dos Santos Gehrke e pelo Fiscal de Contratos, Sra. Ires Margarida Fath.

II - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Além desta gestão e fiscalização, o contrato ainda será acompanhado pelo Setor de Engenharia do município, mediante acompanhamento técnico e vistoria das etapas executivas da obra.

IV - As medições ocorrerão na forma prevista no cronograma da obra e deverá ser acompanhada de boletim de medição, relatório fotográfico e termo de recebimento provisório, observando-se o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, conforme cronograma físico financeiro.

I- A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

II- Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

III- Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referenteaos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15(quinze) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 90(noventa) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurançados materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;

b)multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado que poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas nestes contrasto;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

c.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.2) dar causa à inexecução total do contrato;

c.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: no caso da infração administrativa prevista na alínea "c" da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea "d" se as infrações praticadas justifiquem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".

Parágrafo Segundo: Serão observados, para aplicação das penalidades, os prazos de defesa e recursos previstos na Lei de Licitações – Lei 14.133/2021, artigo 156 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I - Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que estatenha dado causa à extinção;

II- Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para aCONTRATANTE;

III -Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato**.**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Lagoa dos Três Cantos/RS_____de_____de 2025.

Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal

Juridico

Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas: